



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



## LEI Nº 2.073/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

**PUBLICADO - QUADRO DE AVISO**  
Lei municipal nº 813/2002, de 17/08/2002  
Fixado em 27/09/2023  
Retirado em 04/10/2023

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, o bem imóvel assim descrito:

I - Uma fração de terra rural, localizada na Fazenda São Mateus, área rural, Faria Lemos/MG, com área de 03,09,76 (três hectares, nove ares e setenta e seis centiares) de terreno, tudo conforme descrito na Matrícula nº 5.392, livro 2, fls. 4.945, de 10.10.1986.

**Art. 2º** - A aquisição do imóvel será perfectibilizada mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme prévia avaliação imobiliária, por preço praticado pelo mercado, sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital.

**Art. 3º** - A área será destinada para criação de aproximadamente 100 (cem) lotes para o programa “Minha Casa / Minha Vida”, a ser demarcado, e, poderá ser doado alguns terrenos para construção de galpões industriais para incentivar empresas para geração de empregos.

**Art. 4º** - A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda, após o desmembramento da matrícula, com posterior registro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos, 27 de setembro de 2023.

  
**Gilberto Damas de Sousa**  
*Prefeito Municipal*